PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública para Patrocínio nº 001/2020 na modalidade 'Entidades de Arquitetura e Urbanismo'.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, *c* e artigo 10 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando as diretrizes e especificações do Edital da Chamada Pública para Patrocínio nº 001/2020, a ser promovido pelo CAU/MG, na modalidade 'Entidades de Arquitetura e Urbanismo', conforme Deliberação Plenária DPOMG nº 0098.6.8/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública para Patrocínio nº 001/2020, a ser promovido pelo CAU/MG, na modalidade 'Entidades de Arquitetura e Urbanismo'.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados do CAU/MG:

NOME	CPF	CARGO
Anna Maria Louzada Drummond Nogueira	559.792.626-87	Gerente Geral
Luiz Felipe de Moraes Araújo	071.712.664-19	Assessor Jurídico
Marina de Figueiredo Lima	113.101.066-30	Secretária do Plenário
Samira de Almeida Houri	070.266.406-58	Gerente Técnica e de Fiscalização

§ 2º. O Grupo de Trabalho será presidido pela Arquiteta e Urbanista Anna Maria Louzada Drummond Nogueira.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho realizar a análise dos documentos de habilitação, encaminhados pelos proponentes, da Chamada Pública para Patrocínio nº 001/2020, a ser promovido pelo CAU/MG, na modalidade 'Entidades de Arquitetura e Urbanismo', conforme as diretrizes e especificações do respectivo Edital.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma definido no respectivo Edital da Chamada Pública para Patrocínio nº 001/2020.

Art. 4º. O grupo de trabalho terá sua vigência vinculada à validade do Edital da Chamada

Pública para Patrocínio nº 001/2020.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de março de 2020.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
GERÊNCIA JURÍDICA
CAU/MG